



Nota Fiscal Paulista não inibe pirataria

Pesquisa da Fecomercio mostra que mais de 60% dos paulistanos compram, sem nota, produtos falsificados

A pesquisa entrevistou 900 consumidores na Região Metropolitana de São Paulo e constatou que um dos objetivos do projeto Nota Fiscal Paulista, o combate à pirataria, não está sendo alcançado. Implementado pelo governo paulista desde outubro passado, 74,9% dos consumidores entrevistados pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo afirmaram conhecer o programa de incentivo fiscal e seus benefícios mas, apesar disso, mais de 60% admitiram o aumento do número de produtos falsificados em suas compras. Dos que conhecem o projeto, 56,5% não exigem nota fiscal no ato da compra; os que a exigem representam 43,5%.

Entre os "piratas", os mais comercializados são os CD's (de jogos, músicas e software), que correspondem a 61,5% das compras, seguidos pelos aparelhos eletrônicos (13%), aparelhos de som e imagem (7,7%) e dvd's (7,1%). Os preços mais baixos foram o principal motivo alegado por 84% dos entrevistados para a compra dos produtos piratas, pois 80% deles acham que o valor corresponde a menos da metade do preço de um produto original

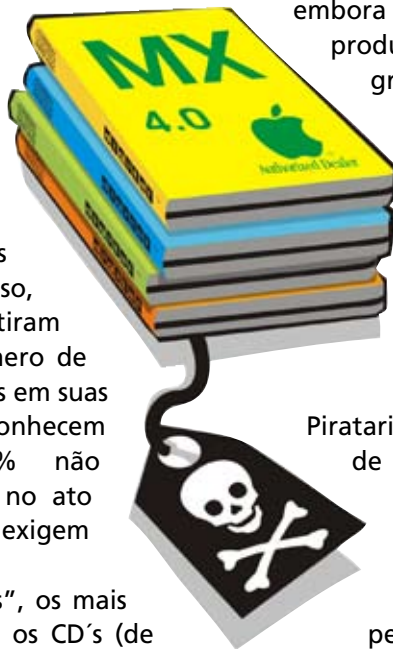
e, também, por ser fácil adquiri-los (60% dos consumidores compram de camelôs e 40% nos centros comerciais informais). Para 33,7% o valor do ticket médio mensal gasto com produtos piratas é de R\$ 10 a R\$ 30, enquanto 30% gastam menos de R\$ 10 e 13,9% consomem entre R\$ 30 e R\$ 40.

A pesquisa mostra que, embora o consumo dos produtos ilegais seja grande, a maioria dos consumidores têm consciência de que ela prejudica tanto o comércio (28,9%) quanto o governo (26,1%).

De acordo com o Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCPI), o comércio de produtos piratas implica em perda de 2 milhões de empregos formais, ou seja, 2 milhões de pessoas que poderiam ativar a economia. Esta é uma das razões do combate permanente que a Fecomercio move contra a pirataria. Mas há outras, também substantivas: os vendedores não pagam impostos, não trabalham sob normas de segurança, não têm qualquer preocupação com a preservação do meio ambiente e estimulam, cada vez mais, a criação de redes

de distribuição e de empregos não regulamentados.

Para a Fecomercio, esta concorrência desleal prejudica diretamente empresários e trabalhadores de cada setor que com ela concorre. Por todas estas razões, a entidade ressalta que o governo tem a obrigação de centrar esforços no combate à demanda por produtos piratas, pois ela trás enorme prejuízo para a economia, como um todo e também individualmente, para o bolso de cada consumidor.



**JOSÉ PASTORE, DA USP,
MOSTRA QUE O
TIRO PODE SAIR
PELA CULATRA SE O
GOVERNO BRASILEIRO
RATIFICAR CONVENÇÃO
DA OIT**

(Tribuna Contábil pág. 2)

**FECOMERCIO DÁ
APOIO CONDICIONAL
À UNIFICAÇÃO DE
TRIBUTOS**

(pág. 3)

**SESCON SP COMEMORA
59 ANOS DE LUTA PELOS
CONTABILISTAS**

(pág. 4)



Convenção da OIT pode derrubar mercado de trabalho

*José Pastore

O presidente Lula pretende pôr um fim no atual sistema que dá liberdade aos empregadores para demitirem empregados sem justa causa. Ele deseja limitar demissões às situações em que a empresa enfrenta dificuldade econômica ou passa por profunda mudança tecnológica ou ainda quando o empregado revela não ter condições para exercer suas funções. Para tanto, deseja que o Congresso Nacional ratifique a Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A proposta tem o nobre propósito de proteger os empregados.

Nos países que ratificaram a Convenção 158, o sistema funciona resumidamente assim: para desligar um empregado, a empresa tem de explicar por escrito os motivos do desligamento. O empregado tem o direito de contestar os motivos, contando, inclusive, com a ajuda do seu sindicato. Empresa, empregado e dirigentes sindicais entram em negociação. Havendo acordo, o desligamento é efetivado. Havendo impasse, o caso vai para a Justiça. Quando o juiz se convence dos motivos alegados, o empregado é desligado. Caso contrário, o empregado continua no quadro da empresa. Se esteve afastado sem receber salários e demais benefícios, ele é reintegrado e recebe todos os atrasados. Em suma, a demissão passa a ser um processo negociado que demora de 6 a 12 meses para ser concluído.

Como avaliar esse sistema? Com base nas pesquisas existentes ("Dispensa sem Justa Causa", 2007, obra do autor, ainda não editada), chega-se às seguintes conclusões:

O sistema cria rotinas burocráticas de grande complexidade, prolonga o prazo para desligar um empregado, aumenta os custos da demissão e desemboca, freqüentemente, em conflito cuja solução depende da interpretação subjetiva dos juizes.

As empresas ficam relutantes em empregar, pois não sabem quanto demorará e quanto custará uma demissão. Ou seja, não abrem vagas. É uma péssima notícia para os que precisam se empregar, em especial os jovens, cuja taxa de desemprego no Brasil ultrapassa a casa dos 20%.

Ao aumentar o desemprego por prazos prolongados, o sistema faz crescer as despesas do governo com o seguro-desemprego, o que, por sua vez, reduz os investimentos em infra-estrutura, educação, saúde, segurança e previdência, que geram muitos empregos.

Tanto pelo desestímulo ao setor privado como pelo

enfraquecimento dos investimentos públicos, a economia, como um todo, reduz sua capacidade de criar novos postos de trabalho. Os países que adotam critérios complexos para desligar empregados têm taxas mais altas de desemprego do que os que adotam critérios mais simples.

Finalmente, o sistema faz crescer o número de ações trabalhistas. Nesse campo, cria problemas para as empresas que têm de demonstrar nos tribunais que sua situação econômica é crítica. É tudo o que seus concorrentes desejam.

Por tudo isso, essa Convenção recebeu pouca adesão das 180 nações que compõem a OIT. Apenas 34 a ratificaram, na maioria, nações pouco desenvolvidas como, por exemplo, Camarões, República do Congo, Etiópia, Gabão, Iêmen, Lesoto, Maluí, Macedônia, Marrocos, Moldávia, Montenegro, Namíbia, Nigéria,

Papua, Nova Guiné, República Centro-Africana, Santa Lúcia, Sérvia, Ucrânia, Uganda, Venezuela e Zâmbia. Entre os países mais desenvolvidos, destacam-se apenas a Espanha, Finlândia, França, Portugal e Suécia, que, aliás, precisaram criar novas formas de contratos para contornar a rigidez da Convenção 158.

Para proteger os empregados desligados das empresas, o Brasil criou uma espécie de sistema de seguro, composto de quatro elementos, todos eles ancorados na Constituição Federal. Os empregados desligados recebem um aviso prévio de 30 dias para procurar outro emprego, ganham 40% dos

depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como indenização, levantam os seus recursos do FGTS e desfrutam do seguro-desemprego por até cinco meses. Trata-se de um sistema que vem sendo adotado em vários países por ser mais simples e menos conflitivo.

A proposta encaminhada ao Congresso é complexa, inconstitucional e deve dar resultados opostos aos pretendidos. Voltarei ao tema quando o Congresso Nacional começar a discutir a matéria. Desde já adianto a minha posição. É preciso ser realista: não é possível "segurar" uma pessoa empregada por força de lei. Isso depende da economia, do mercado de trabalho e da capacitação profissional.

*José Pastore é professor de relações de trabalho da Universidade de São Paulo. Site: www.josepastore.com.br (Artigo publicado originalmente no jornal O Estado de S. Paulo)



"... efeito contrário..."



REFORMA FISCAL

Fecomercio apóia unificação de tributos, mas sem aumento da alíquota efetiva

Há dois anos a idéia foi proposta pela entidade no ciclo de debates Simplificando o Brasil

A Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomercio) ressalva que a unificação de tributos federais em um só, IVA (Imposto sobre Valor Agregado) – prevista no projeto de reforma tributária apresentado pelo governo ao Congresso – será positiva desde que no processo de agregação à alíquota efetiva paga pelo contribuinte não seja maior do que a soma, como ocorre atualmente. A entidade pondera ainda que essa fusão de tributos não é uma idéia nova e que inclusive havia sido proposta pela Fecomercio durante o ciclo de debates realizado em 2006, que deu origem ao livro *Simplificando o Brasil*.

No *Simplificando o Brasil*, a Fecomercio já havia proposto a unificação de tributos em poucas modalidades. Os que incidem sobre Bens e Serviços (ICMS, IPI, ISS, PIS/PASEP e COFINS) seriam reunidos no Imposto sobre o Consumo, assim como IRPF, IRPJ, CSLL e Contribuições Previdenciárias seriam fundidos em um único Imposto de Renda. Os dois novos impostos de competência federal seriam compartilhados pela União, Estados e municípios de forma a garantir que cada um mantenha sua participação sobre o total arrecadado. No sistema atual 41% da arrecadação é compartilhada (20% entre União, Estados e municípios e 21% entre Estados e Municípios).

A diferença mais sensível entre as duas propostas é que no caso do projeto do governo, há uma concentração de competências em torno da União, enquanto que no da Fecomercio existe um menor grau de concentração, tanto em relação à arrecadação quanto ao rateio dos tributos. A proposta da entidade prevê um número menor de repasses de tributos. Ou seja, quem cobra retém o imposto.

A Fecomercio avalia ainda que a unificação das 27 legislações do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), se concretizada, seria positiva, pois daria fim à chamada "guerra fiscal" entre Estados, e ressalta que a reforma tributária é demanda antiga de toda a sociedade brasileira.

DECLARAÇÃO FINAL DE ESPÓLIO NOVOS PRAZOS

Desde 1º de janeiro de 2008 estão em vigor novos prazos para apresentação da Declaração Final de Espólio, o conjunto de bens, direitos e obrigações da pessoa falecida.

A alteração foi promovida pela Instrução Normativa da RFB nº 805/2007 e determina que a declaração deve ser apresentada até:

- o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da:
 - decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;
 - lavratura da escritura pública de inventário e partilha.
- 60 (sessenta) dias contados da data do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

A declaração deve ser feita exclusivamente através do programa gerador da Declaração Final de Espólio disponível no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), e pode ser apresentada:

- em disquete: nas unidades da Secretaria da Receita Federal;
- pela Internet: com a utilização do programa Recetanet, também disponível na página da Secretaria da Receita Federal.

A entrega da declaração fora do prazo está sujeita às seguintes multas:

- existindo imposto devido, multa de 1% ao mês ou fração do imposto devido, observados os valores mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido;
- não existindo imposto devido, multa de R\$165,74.

F TOME NOTA INFORMATIVO JURÍDICO, EMPRESARIAL E CONTÁBIL

Diretor-executivo: Antônio Carlos Borges
 Editor: Moacyr de Moraes - mbmjuni@fecomercio.com.br
 Consultores Jurídicos: Fernando Marçal e Delano Coimbra
 Diagramação: AM&F Informática - Publicidade e Arte: Fecomercio
 publicidade@fecomercio.com.br - Rua Dr. Plínio Barreto, 285
 5º andar - 01313-020 - São Paulo, SP - Tel.:(11)3254.1737 / Fax: (11) 3254.1675

Revista F/ Comércio & Serviços

F COMÉRCIO A única revista com conteúdo totalmente voltado ao comércio

ASSINE já, e aproveite os descontos de lançamento!

Entre em contato pelo tel 11.3801.1180 ou assinatura@inbase.laudas.com.br

TST

Multa do CPC não se aplica ao processo trabalhista

A aplicação, no processo do trabalho, da norma inscrita no artigo 475 do Código de Processo Civil, que determina multa de 10% a quem não pagar dívida no prazo de quinze dias, levanta uma questão nova para análise no Tribunal Superior do Trabalho. Os ministros da Sexta Turma entenderam não ser compatível aquela regra do processo civil com a norma trabalhista, pois, enquanto a multa do CPC estabelece prazo de quinze dias para pagamento, o art. 880 da CLT determina a execução em 48 horas, sob pena de penhora, não de multa.

A decisão da Sexta Turma foi no sentido de que a determinação de incidência da multa em processo trabalhista viola o art. 889 da CLT, que determina, explicitamente, a aplicação do processo dos executivos fiscais aos trâmites e incidentes do processo de execução. A aplicação do CPC, de acordo com o artigo 769 da CLT, é subsidiária: apenas é possível quando houver omissão da CLT.

Segundo o ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator do recurso de revista, a desconsideração da regra do artigo 880 da CLT criaria verdadeira confusão processual, não só em relação ao prazo para cumprimento da obrigação, mais dilatado no processo civil, como também em relação à penhora. E analisa: "O julgador deveria cindir a norma legal para utilizar o prazo de 48 horas, menor, da CLT, com a multa disciplinada no CPC, ou aplicar o prazo do CPC, maior que o da CLT, com a multa e a penhora". (RR-668/2006-005-13-40.6)

TRT

Venda cancelada não paga comissão ao vendedor

O pagamento de comissões é indevido no caso de cancelamento da venda. Em sua edição de 18/01/2008, o Diário Oficial Eletrônico informa que assim decidiu o Desembargador Paulo Augusto Câmara, em acórdão unânime da 4ª Turma do TRT da 2ª Região; "Vendas canceladas. Pagamento de comissões indevido. Sobre vendas inadimplidas, estornadas ou canceladas por iniciativa do adquirente, não é devido o pagamento de comissões, a teor do que consta do **artigo 466**, parágrafo 1º da CLT, segundo o qual as comissões são exigíveis conforme a respectiva liquidação. No mesmo sentido, a **Lei nº 3.207/57**, artigo 7º." (Proc. . 02948200303602000 – Ac. 20071095998)

Auxílio-doença cancela férias

Não tem direito a férias o empregado que, durante o período aquisitivo, recebeu auxílio-doença por mais de 6 meses, segundo a Desembargadora Anelia Li Chum, em acórdão unânime da 5ª Turma do TRT da 2ª Região: "Nos termos do **artigo 133**, IV, da CLT, não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo, tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. Recurso Ordinário patronal conhecido e provido, no particular." (Proc. 00090200506902001 – Ac. 20071069474)

Aos 59 anos Sescon SP inova na informática e na qualificação das empresas de contabilidade

A data foi comemorada por mais de 800 pessoas reunidas pelo presidente José Chapina Alcazar, entre elas autoridades, como o prefeito de São Paulo José Kassab

Fundado em 1949, o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e de Assessoramento no Estado de São Paulo (SESCON-SP) comemorou seu 59º aniversário a 22 de fevereiro, fortalecendo seus canais de comunicação com os seus filiados e a população e lançando um novo portal que, além de mais ágil e com um leque maior de prestação de serviços, foi aperfeiçoado para permitir a busca e localização instantânea das prestadoras de serviços representadas pela entidade, acentua o presidente José Maria Chapina Alcazar. Inova, também,

ao oferecer a possibilidade de navegação por todas as edições da "Revista SESCO-SP" por meio de menu apresentando o número e a imagem reduzida da capa.

Essas novidades podem ser conferidas no endereço www.sescon.org.br. Mas o quase sexagenário Sindicato não pretende abandonar a sua tradição de luta em prol dos interesses dos empreendedores e dos contribuintes brasileiros, afirma Chapina Alcazar, lembrando a atuação decisiva da entidade na derrubada da CPMF, no final do ano passado e na extinção da Medida Provisória 232, que pretendia, em 2005, aumentar de forma expressiva a

tributação incidente sobre as empresas prestadoras de serviços.

Já na área institucional, o Sindicato continuará investindo na sua universidade corporativa, a Unisescon e no Programa de Qualidade de Empresas Contábeis, atividades que incentivam o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos seus associados e filiados, um universo atualmente de 40 mil empresas em todo o Estado de São Paulo. No quesito responsabilidade social, a entidade investe na profissionalização de jovens carentes, dentro da ação "Desenhando o Futuro".